

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 519, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

**"Autoriza o Município a firmar convênio
com a Liga Baixagrandense de Futebol."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Liga Baixagrandense de Futebol, inscrita no CNPJ sob nº 13.346.168/0001-03, para o repasse de recursos financeiros na forma de contribuição.

Art. 2º Os recursos, no valor total de R\$79.000,00 (Setenta e nove mil reais), aos quais deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas elencadas na relação em anexo apresentada pela entidade.

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no caput deste artigo deverão ser pagos em 2 (duas) parcelas;

I - Parcela no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais);

II - Parcela no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Art. 3º A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

Parágrafo único. Não será concedido novo repasse à entidade enquanto não houver a apresentação e aprovação por parte do Município da prestação de contas anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Municipal nº. 505/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande - Ba, em 02 de março de 2026.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Baixa Grande